

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041 de 29 de abril de 2014, publiquei este ato no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios - AGM O referido é verdadeiro e dele dou fé.

Morrinhos, 06/03/15

Jane Aparecia Ferreira =Assessora Especia da procuradoria=

LEI Nº 3.096, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, destinado ao Projeto Casa Vida Criança.

Parágrafo único. Os valores descritos no caput serão pagos em parcela única.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

bfunção	Programa			
	riografila	Atividade	Elemento de Despesa	Fundo Municipal para Infância e Adolescência
243	0117	2398	3.3.90.43	Órgão 03
	243	243 0117	243 0117 2398	243 0117 2398 3.3.90.43

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos participes/convenentes serão as estipuladas em convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES

=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza Terezinha Rosária Chaves do Amaral Rafael Rodrigues Sousa